

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE MENSAGENS SMS HIPERALERTA

O **HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S/A**, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Ernesto de Paula Santos nº 187 – loja 1, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob n.º 03.012.230/0001-69, doravante denominado simplesmente “HiperCard”, pretende disponibilizar aos seus clientes (“Clientes”), portadores do cartão de crédito HiperCard (“Cartão”), o HiperAlerta, conforme condições a seguir estabelecidas.

1. Do Público Alvo

- 1.1. O HiperAlerta é destinado às pessoas físicas e jurídicas, portadoras do Cartão no Brasil.
- 1.2. A participação no HiperAlerta poderá ser realizada por Titulares dos Cartões

2. Do HiperAlerta

- 2.1. O HiperAlerta consiste no envio de mensagens para os celulares digitais dos Clientes cadastrados no serviço, relativas às transações de compras e pagamento de contas aprovadas, canceladas ou negadas, realizadas pelos Clientes, em território nacional, com os respectivos Cartões. Ainda, serão enviados aos Clientes avisos de fechamento de sua fatura, com o valor total e também com o valor do pagamento mínimo, mensagens de boas vindas ao serviço e mensagens de aviso de alteração de seu número de celular.
 - 2.1.1 O Cliente tem a opção de receber gratuitamente mensagens relativas às transações de compras e pagamento de contas aprovadas, canceladas ou negadas, realizadas pelos dependentes em seus respectivos cartões.
- 2.2. Este serviço está disponível para aparelhos celulares digitais com planos pré-pagos e pós-pagos.

3. Das Informações a serem Enviadas

- 3.1. As mensagens enviadas informarão os dados referentes às transações efetuadas, tais como: local da compra ou do pagamento de contas, os 4 (quatro) últimos algarismos do número do cartão, data e hora da utilização, bem como valor total da compra ou do pagamento de contas, independentemente da transação ser parcelada ou à vista.
 - 3.1.1. **O HiperCard poderá, a seu critério, informar os limites rotativo e parcelado disponíveis ao cliente. O valor dos limites informados poderão ser acrescidos de um valor acima de seu limite (“overlimit”), disponibilizado ao Cliente pelo HiperCard.**
 - 3.1.2. **Caso o limite informado por este serviço seja acrescido do valor do overlimit, o valor informado terá validade de apenas 1 (um) dia, estando toda e qualquer operação efetuada acima do valor de seu limite pelo cliente sujeita à aprovação de crédito pelo HiperCard, no momento da contratação/transação. A transação efetuada acima do limite, quando aprovada, configurará a contratação de financiamento, com a incidência de encargos contratuais.**
- 3.2. No caso de compras realizadas em maquinetas manuais, por questões sistêmicas, o tempo de entrega da mensagem poderá ser superior ao tempo de entrega de mensagens de compras realizadas em outros equipamentos.
- 3.3. No caso de compras parceladas, doação ao A.A.C.D, contratação de seguros e capitalização, o Cliente só receberá mensagens na primeira compra ou adesão.
- 3.4. O Cliente tem a opção de receber gratuitamente mensagens institucionais e promocionais para divulgação de campanhas institucionais e promoções de produtos.
- 3.5. Independentemente de a transação ser realizada de forma parcelada ou à vista, a mensagem será disponibilizada com o valor total da compra.
- 3.6. O Cliente autoriza ainda, o envio de mensagem de boas vindas, ao se cadastrar, sem que esta mensagem seja cobrada.

4. Das Limitações

- 4.1. O HiperAlerta poderá ser comercializado para pessoas físicas e jurídicas, portadoras do cartão que não estão com mais que 34 (trinta e quatro) dias de atraso no pagamento de fatura e não estão com o status do Cartão suspenso ou

cancelado.

4.2. Poderá ser cadastrado somente um número de celular por Cartão.

4.3. Somente celulares digitais receberão mensagens.

4.4. Caso o celular do Cliente não esteja disponível para recebimento de mensagens (conforme os casos dispostos no item de exclusões), serão efetuadas 30 (trinta) tentativas de reenvio das mensagens, em um período de no máximo 72 horas.

5. Das Exclusões

5.1. Não receberão mensagens os celulares que:

-5.1.1. Não fizerem parte da Rede Digital de telefonia celular.

5.1.2. Fizerem parte da área de cobertura analógica.

5.1.3 Não estiverem habilitados a receber mensagens de texto.

5.1.4. Estiverem com bloqueio do serviço móvel celular.

5.1.5. Estiverem em condição de usuário inativo do sistema pré-pago.

5.1.6. Estiverem fora da área de cobertura ou com aparelho de telefone celular desligado. Nestes casos, serão realizadas as tentativas de envio estabelecidas no item 4.4., acima.

5.1.7. Estiverem fora do território nacional.

5.1.8. Em que os cartões que estiverem bloqueados por falta de pagamento ou bloqueio definitivo.

6. Do Cadastramento

6.1. A solicitação do Cliente pelo HiperAlerta poderá ocorrer em um dos canais de venda disponibilizados pelo HiperCard.

6.2. A solicitação do HiperAlerta pelo Cliente, confirma a aceitação ao mesmo ao Termo de Autorização do recebimento das mensagens, a frequência do recebimento das mesmas, bem como outras informações sobre as condições necessárias para o recebimento e envio das mensagens.

6.3. O Cliente declara que as informações prestadas no momento da solicitação do serviço HiperAlerta são verídicas e que o sistema de telefonia celular utilizado e seu aparelho possuem capacidade para recebimento de mensagens de texto.

6.4. Ficará sob responsabilidade do Cliente participante do HiperAlerta, comunicar à Central de Atendimento qualquer alteração de seus dados cadastrais, incluindo o número do telefone celular, operadora telefônica, , entre outros, sendo o único responsável pelos prejuízos ou qualquer dano ocorrido ou causado em decorrência da omissão ou não veracidade das informações prestadas ao HiperCard Banco Múltiplo S.A..

7. Da Vigência

7.1. A vigência do HiperAlerta, prevista neste instrumento, terá início a partir do recebimento da mensagem de boas vindas pelo Cliente, sendo renovada automaticamente ao final de cada período mensal.

7.2.1 Clientes que pagarem a fatura com mais de 34 (trinta e quatro) dias de atraso terão o produto HiperAlerta suspenso, devido a quebra de contrato. Com isso, o cliente não receberá mais mensagens. Caso o cliente efetue o pagamento dos valores atrasados, , o produto será reativado automaticamente e o Cliente voltará a receber as mensagens.

8. Da Cobrança

8.1. O preço do HiperAlerta, será cobrado mensalmente, por Cartão titular, por meio de lançamento na própria fatura do respectivo Cartão.

8.2 Caso o HiperAlerta seja cancelado, o cliente não receberá estorno pró-rata pelos dias no mês em que o produto estava inativo.

8.3 O valor devido por força do serviço HiperAlerta não compromete o limite disponível do Cliente e, portanto, ainda que na data de corte da fatura o Cliente não tenha limite disponível para compras, a cobrança do HiperAlerta será realizada.

8.4. O HiperCard, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, estabelecer um período de gratuidade para o HiperAlerta. Após este período, o valor do preço do serviço contratado, será cobrado normalmente.

9. Do Cancelamento do HiperAlerta

9.1. A qualquer momento, qualquer das partes poderão solicitar o cancelamento do HiperAlerta.

9.2. O Cliente poderá solicitar o cancelamento através de comunicação feita à Central de Atendimento.

9.3. O HiperCard poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o HiperAlerta, mediante a aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10. Da Responsabilidade

10.1. O HiperCard não se responsabiliza pelo não recebimento das mensagens enviadas para o aparelho de telefonia celular indicado, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando a, aparelho não habilitado a receber mensagens de texto, bloqueio do serviço móvel celular, condição de usuário inativo do sistema pré-pago, usuário em área de cobertura analógica, usuário com aparelho de telefone celular desligado ou usuário fora da área de cobertura das operadoras de telefonia celular.

10.2. O HiperCard não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega de mensagens quando estes forem ocasionados pelas operadoras de telefonia celular ou por terceiros.

10.3. O HiperAlerta não garante o estorno do valor da transação efetuada indevidamente com o Cartão.

10.4. O HiperAlerta não permite que seja efetuado o estorno do preço de mensagens enviadas ao Cliente, referente a compras ou pagamento de contas canceladas, ou negadas, ou compras ou pagamento de contas ocasionadas pelo uso indevido do Cartão.

11. Das Disposições Finais e Transitórias

11.1. O HiperCard poderá introduzir alterações neste Regulamento, ampliar a utilização do HiperAlerta ou agregar-lhe outros serviços e produtos mediante comunicação prévia e escrita, de 30 (trinta) dias. Essas alterações serão tidas como recebidas e aceitas mediante o pagamento da mensalidade a ser debitada na respectiva fatura do Cartão.

11.2. Na hipótese de o Cliente não concordar com as modificações, poderá, no prazo de 7 (sete) dias, a contar com da data de recebimento da comunicação, exercer o direito de cancelamento.

11.3. A adesão a este Regulamento ocorrerá a partir do pagamento da primeira mensalidade, lançada na fatura do Cartão ativo do Cliente.

11.4. O Cliente deverá comunicar à Central de Atendimento qualquer alteração de seus dados cadastrais, incluindo o número de telefone celular, a operadora telefônica, número de cartão, entre outros, sendo o único responsável pelos prejuízos ou qualquer dano ocorrido ou causado a ele em decorrência da omissão ou não veracidade das informações prestadas ao HiperCard.

11.5. O Cliente autoriza que o número de seu telefone celular, indicado para o recebimento das mensagens relacionadas ao HiperAlerta, seja repassado pelo HiperCard à empresa responsável pela transmissão das respectivas mensagens. .

12. Do Foro

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, para conhecer das questões que se originarem deste Regulamento.

12.2. Este Regulamento encontra-se registrado sob o n.º 1.816.239, do 10º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, em 25/10/2007, com última averbação registrada sob o nº 1.920.872, em 22/06/2010.